



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

TERMO DE CONTRATO Nº 0503003-2021 REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, QUE GEROU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.234.179/0001-00, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, sediada a Avenida Rodolfo Chermont, passagem São José, nº 40, Bairro: Marambaia – CEP: 66.615-170, inscrita no CNPJ nº 04.234.179/0001-00, Inscrição Estadual nº 15. 218.921-1, neste ato representado por ADY DOS SANTOS MONTEIRO, CPF nº 482.755.812-49, RG nº 2344014 2ª VIA, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico SRP 011/2020, Proposta de Preços apresentada pela vencedora e Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1. 1. O Presente Contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná, nos seus termos e quantitativos, tendo como objeto o registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

1. 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, ao Edital de Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

**CLAUSULA SEGUNDA-DO ÓRGÃO GESTOR**

2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Muaná

2.2. São participantes os seguintes Órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista.

**CLAUSULA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 011/2020 e seus anexos.

**CLAUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTA**

4.1. Os custos decorrentes a aquisição dos medicamentos Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná, presentes neste contrato estão previstos no orçamento Municipal Vigente e devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias na forma abaixo:

**Dotações Orçamentárias:**

**Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista**

**10 301 0011 2.031 - Manutenção do Programa de Assistência farmacêutica**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

**10 301 0012 2.032 - Manutenção do Piso de Atenção Básica**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

**10 301 0012 2.033 - Manutenção do Piso de Atenção Básica -Pab Estadual**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

**10 301 0012 2.040 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - UBSF**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

**10 302 0013 2.041 - Manutenção do Programa de Média e alta complexidade**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

**CLAUSULA QUINTA-DOS PRODUTOS/ VALOR**

5.1. Os produtos a serem fornecidos pela ONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da Homologação do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná e constantes da Proposta de Preços.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **3.158.960,30** (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos) assinado pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 Mg.	COMP	150000	IMEC	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
5	ALBENDAZOL 400Mg.	COMP	18000	PRATI	R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
6	ALBENDAZOL 40Mg. SUSP	FR	14400	PRATI	R\$ 2,58	R\$ 37.152,00
11	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/50	FRS	6000	PRATI	R\$ 19,00	R\$ 114.000,00
12	AZITROMICINA 500MG	COMP	40000	PRATI	R\$ 3,22	R\$ 128.800,00
16	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	144000	PRATI	R\$ 0,61	R\$ 87.840,00
23	DEXCLORFERAMINA 2 Mg/ML XAROPE (HISTAMIN)	FR	10800	NATULAB	R\$ 3,29	R\$ 35.532,00
25	DIPIRONA GOTAS	FR	7200	FARMACE	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00
28	ERITROMICINA 500 Mg. COMP.	COMP.	10800	PRAT	R\$ 2,23	R\$ 24.084,00
29	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	5400	EUROFARMA	R\$ 0,41	R\$ 2.214,00
31	FUROSEMIDA 40MG	COMP	27000	PRAT	R\$ 0,19	R\$ 5.130,00
38	LORATADINA 10MG	COMP.	3600	BRAINFARMA	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
41	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	COMP.	36000	CRISTALINA	R\$ 0,56	R\$ 20.160,00
42	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG /ML.	FR	7200	NATULAB	R\$ 2,70	R\$ 19.440,00
45	METILDOPA 250 Mg C/500	COMP	18000	SANVAL	R\$ 1,45	R\$ 26.100,00
48	METRONIDAZOL 100ML SUSP.	FR	7000	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA	R\$ 12,73	R\$ 89.110,00
49	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50	BISN	3600	PRATI	R\$ 11,21	R\$ 40.356,00
50	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	BISN.	2500	PRATI	R\$ 14,91	R\$ 37.275,00
51	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES	BISN	2500	PRATI	R\$ 10,35	R\$ 25.875,00
59	PASTA D'ÁGUA	BISN	360	BELFAR	R\$ 13,56	R\$ 4.881,60
63	PREDNISONA 20 Mg.	COMP	63000	SANVAL	R\$ 0,23	R\$ 14.490,00
64	PREDNISONA 5 Mg.	COMP	45000	SANVAL	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
66	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	9000	IFAL	R\$ 1,32	R\$ 11.880,00
68	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE SUSP.	FR	900	NATULAB	R\$ 2,51	R\$ 2.259,00
78	ACIDO ASCÓRBICO 1G CXC/500	COMP	9000	NATULAB	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
80	AMBROXOL XAROPE ADUL	FR	10800	FARMACE	R\$ 5,00	R\$ 54.000,00
81	AMBROXOL XAROPE INF	FR	10800	FARMACE	R\$ 4,80	R\$ 51.840,00
82	AMINOFILINA 200 Mg	COMP	9000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
89	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMP	27000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 3.510,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

91	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	FR	7500	HIPOLABOR	R\$ 17,84	R\$ 133.800,00
93	CETOCONAZOL 200 Mg COMP	COMP	21600	PHARLAB	R\$ 0,57	R\$ 12.312,00
95	CETOPROFENO COMPRIIMIDO 50MG	COMP	3600	EMSEMS	R\$ 0,90	R\$ 3.240,00
102	DICLOFENACO SÓDICO 50Mg	COMP	90000	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
105	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 Mg.	COMP	9000	EMSEMS	R\$ 0,43	R\$ 3.870,00
109	IODETO DEPOTASSICO 150ML	FR	2700	LEGARND PHARMA	R\$ 6,47	R\$ 17.469,00
119	METRONIDAZOL + NISTATINA (Creme Vaginal)	BISN.	2700	PRATI	R\$ 13,60	R\$ 36.720,00
122	NIMESULIDA GOTAS	FR	3600	VITAMEDIC	R\$ 3,32	R\$ 11.952,00
124	NEOMICINA+ BACITRACINA CREME	BISN	18000	PRATI	R\$ 4,17	R\$ 75.060,00
125	NIFEDIPINO SUB LINGUAL 10MG	COMP	1800	BRAINFARMA	R\$ 2,57	R\$ 4.626,00
131	PROMETAZINA 25 Mg.	COMP	36000	TEUTO	R\$ 0,42	R\$ 15.120,00
133	TETRACICLINA +50 ANFOTERICINA B CREME VAGINAL	BG	900	PRATI	R\$ 25,44	R\$ 22.896,00
134	TETRACICLINA 500 Mg.	COMP	9000	PRATI	R\$ 1,02	R\$ 9.180,00
135	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	3600	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
136	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMP	3240	HIPOLABOR	R\$ 8,76	R\$ 28.382,40
138	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	FR	160	GIRIFOLS BRASIL	R\$ 306,96	R\$ 49.113,60
145	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	5400	FARMACE	R\$ 2,66	R\$ 14.364,00
146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	12000	FARMACE	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
148	CEFTRIAXONA 1G	FR/AMP	6000	ABL	R\$ 29,51	R\$ 177.060,00
151	CIMETIDINA 150MG/ML AMP COM 2ML	AMP	14400	HYPOFARMA	R\$ 4,51	R\$ 64.944,00
152	CIPROFLOXACINO 200MG	FR/AMP	1000	FRESENIUS	R\$ 47,51	R\$ 47.510,00
154	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP	3600	FARMACE	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
159	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 5,61	R\$ 5.049,00
162	DEXAMETASONA 2MG	AMP	7200	FARMACE	R\$ 2,59	R\$ 18.648,00
167	ETILEFRINA 10MG	AMP	2160	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,06	R\$ 6.609,60
168	FUROSEMIDA 20MG	AMP	5400	FARMACE	R\$ 1,36	R\$ 7.344,00
169	GENTAMICINA 20MG	AMP	5400	NOVAFARMA	R\$ 2,07	R\$ 11.178,00
172	GENTAMICINA 280MG	AMP	360	BRAINFARMA	R\$ 19,42	R\$ 6.991,20
175	GLICOSE 50%	AMP	1800	FARMACE	R\$ 1,03	R\$ 1.854,00
181	INIBINA INJETÁVEL (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA)	AMP	1800	APSEN	R\$ 29,21	R\$ 52.578,00
186	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML (PROSTIGMINE)	AMP	1800	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,89	R\$ 3.402,00
187	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	10800	FARMACE	R\$ 1,14	R\$ 12.312,00
190	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	AMP	900	BIOLAB	R\$ 52,18	R\$ 46.962,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

191	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMP	90	CRISTALIA	R\$ 29,80	R\$ 2.682,00
192	OMEPRAZOL 40 MG SOL INJETÁVEL	FA	1000	CRISTALIA	R\$ 52,42	R\$ 52.420,00
196	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	FR./AMP	3000	TEUTO	R\$ 26,17	R\$ 78.510,00
197	PENICILINA BENZATINA 600.000 U.I	FR./AMP	2700	TEUTO	R\$ 24,52	R\$ 66.204,00
202	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRASCO	3750	EQUIPLEX	R\$ 5,80	R\$ 21.750,00
204	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	6000	FARMACE	R\$ 5,27	R\$ 31.620,00
208	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	AMP	2160	TEUTO	R\$ 2,50	R\$ 5.400,00
209	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	AMP	3240	TEUTO	R\$ 4,89	R\$ 15.843,60
210	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	360	HIPOLABOR	R\$ 2,85	R\$ 1.026,00
212	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	1800	ISOFARMA	R\$ 1,97	R\$ 3.546,00
213	SULFATO MAGNÉSIO 50%	AMP	900	ISOFARMA	R\$ 27,60	R\$ 24.840,00
217	VITAMINA K	AMP	4500	HIPOLABOR	R\$ 3,16	R\$ 14.220,00
261	Abaixador de Língua, pct c/ 100	pct	360	THEOTO	R\$ 8,32	R\$ 2.995,20
262	Água Oxigenada	litro	432	RIOQUIMICA	R\$ 10,31	R\$ 4.453,92
283	Atadura Crepe 15 cm pctc/12 und 13 fios	dz.	720	MB TEXTIL	R\$ 17,45	R\$ 12.564,00
284	Atadura Crepe 10 cm pctc/12 und 13 fios	dz.	1440	MB TEXTIL	R\$ 13,93	R\$ 20.059,20
285	Atadura Crepe 20 cm pctc/12 und 13 fios	dz.	720	MB TEXTIL	R\$ 21,10	R\$ 15.192,00
286	Atadura Crepe 30 cm pctc/12 und 13 fios	dz.	180	MB TEXTIL	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
290	Avental Manga Longa Gr 30g pct 10 und	pct	360	FAVA	R\$ 108,28	R\$ 38.980,80
291	Avental Manga Curta Gramatura 30g pct 10 und	pct	500	FAVA	R\$ 89,86	R\$ 44.930,00
306	Cateter Oxigênio Nº 06	und	900	CPL	R\$ 2,31	R\$ 2.079,00
307	Cateter Oxigênio Nº 08	und	900	CPL	R\$ 2,31	R\$ 2.079,00
308	Cateter Oxigênio Nº 10	und	360	CPL	R\$ 2,31	R\$ 831,60
309	Cateter Oxigênio Nº 12	und	360	CPL	R\$ 2,31	R\$ 831,60
317	Coletor de Urina Kit Com Tubo 15 Ml e Copo	kit	1800	CRAL LTDA	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
318	Coletor de Urina Infantil Masculino 100ml c/10	und	900	CPL	R\$ 0,92	R\$ 828,00
319	Coletor de Urina Infantil Feminino 100ml c/10	und	900	CPL	R\$ 0,92	R\$ 828,00
333	Equipo p/ bomba de infusão compatível p/ marca Fresenius	und	180	FRESENIUS	R\$ 35,49	R\$ 6.388,20
334	Esparadrapo 10x4,5 cm	rl	2700	MISSNER	R\$ 14,11	R\$ 38.097,00
337	Filme P/raio X 24x30 cxc/100	cx	45	FUJIFILM	R\$ 378,57	R\$ 17.035,65
338	Filme P/raio X 30x40 cxc/100	cx	45	FUJIFILM	R\$ 617,85	R\$ 27.803,25
339	Filme P/raio X 35x35 cxc/100	cx	45	FUJIFILM	R\$ 632,77	R\$ 28.474,65
340	Filme P/raio X 18x24 cxc/100	cx	45	FUJIFILM	R\$ 249,91	R\$ 11.245,95
349	Fio de Algodão Nº 0 desfiavel s/agulha trançado	cx	36	SHALON	R\$ 82,83	R\$ 2.981,88



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

350	Fio de Algodão Nº 1 - 0 caixa c/24und	cx	36	SHALON	R\$ 113,34	R\$ 4.080,24
355	Fio de Seda Nº 0 caixa c/24und	cx	36	SHALON	R\$ 124,18	R\$ 4.470,48
356	Fio de Seda Preto nº 1 caixa c/24und	cx	36	SHALON	R\$ 124,18	R\$ 4.470,48
357	Fio de Seda Preto nº 2 - 0 caixa c/24und	cx	72	SHALON	R\$ 124,18	R\$ 8.940,96
363	Fixador P/raio X manual galão com 5lt	galão	36	IBF	R\$ 281,95	R\$ 10.150,20
371	Kit Papanicolau tamanho M (completo)	kit	900	KOLPLAST	R\$ 6,34	R\$ 5.706,00
372	Kit Papanicolau tamanho g (completo)	kit	360	KOLPLAST	R\$ 6,46	R\$ 2.325,60
381	Luvas de Procedimentos G cx c/100	cx	360	DESCARPACK	R\$ 118,38	R\$ 42.616,80
383	Luvas de Procedimentos P cx c/100	cx	1250	DESCARPACK	R\$ 118,38	R\$ 147.975,00
385	Luvas Esterilizadas Nº 6,5	par	1800	TARGA	R\$ 2,79	R\$ 5.022,00
386	Luvas Esterilizadas Nº 7,0	par	3600	TARGA	R\$ 2,79	R\$ 10.044,00
387	Luvas Esterilizadas Nº 7,5	par	3600	TARGA	R\$ 2,79	R\$ 10.044,00
388	Luvas Esterilizadas Nº 8 - 0	par	900	TARGA	R\$ 2,79	R\$ 2.511,00
389	Malha tubular Ortopédica 10 cm	und	36	SANTRIC INDUSTRIA	R\$ 16,63	R\$ 598,68
390	Malha tubular Ortopédica 4cm	und	36	SANTRIC INDUSTRIA	R\$ 13,80	R\$ 496,80
392	Mascara N 95 Descartavel	und	1800	DESCARPACK	R\$ 8,88	R\$ 15.984,00
393	Mascara Cirúrgica C/ elastico pctc/100und	pct	1000	DESCARPACK	R\$ 105,13	R\$ 105.130,00
394	Microlanceta Picadora (Manual) cxc/200	und	750	BIOLAND	R\$ 116,79	R\$ 87.592,50
407	Seringa Descartáveis 10 ml. S/ag	und	75000	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,53	R\$ 39.750,00
410	Seringa Descartáveis 5ml. S/ag	und	72000	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,34	R\$ 24.480,00
412	Sonda Cateter Nasal Oyg. Nº 10	und	540	MEDSONDA	R\$ 2,36	R\$ 1.274,40
413	Sonda Cateter Nasal Oyg. Nº 12	und	360	MEDSONDA	R\$ 2,36	R\$ 849,60
414	Sonda Cateter Nasal Oyg. Nº 8	und	360	MEDSONDA	R\$ 2,36	R\$ 849,60
415	Sonda de Foley 2 vias Nº 12	und	360	SOLIDOR	R\$ 5,91	R\$ 2.127,60
416	Sonda de Foley 2Vias Nº 14	und	540	SOLIDOR	R\$ 7,20	R\$ 3.888,00
417	Sonda de Foley 2Vias Nº 14	und	306	SOLIDOR	R\$ 7,20	R\$ 2.203,20
418	Sonda de Folley 3 vias nº 16	und	54	SOLIDOR	R\$ 7,67	R\$ 414,18
419	Sonda de Folley 3 vias nº 18	und	54	SOLIDOR	R\$ 7,75	R\$ 418,50
420	Sonda de Folley 3 vias nº 20	und	54	SOLIDOR	R\$ 7,74	R\$ 417,96
421	Sonda Nasg. Curta Nº 18	und	270	MEDSONDA	R\$ 3,16	R\$ 853,20
422	Sonda Nasg. Longa Nº 18	und	270	MEDSONDA	R\$ 2,25	R\$ 607,50
423	Sonda Nasg. Longa Nº 10	und	270	CPL	R\$ 1,96	R\$ 529,20
424	Sonda Nasg. Longa Nº 12	und	270	CPL	R\$ 2,05	R\$ 553,50
425	Sonda Nasg. Longa Nº 16	und	270	CPL	R\$ 2,21	R\$ 596,70
426	Sonda Nasog. Curta Nº 06	und	540	CPL	R\$ 1,75	R\$ 945,00
427	Sonda Nasog. Curta Nº 08	und	540	CPL	R\$ 1,70	R\$ 918,00
428	Sonda Nasog. Longa Nº 06	und	540	CPL	R\$ 1,85	R\$ 999,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

429	Sonda Nasog.Longa Nº 08	und	540	CPL	R\$ 1,89	R\$ 1.020,60
430	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	und	180	CPL	R\$ 1,64	R\$ 295,20
431	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	und	180	CPL	R\$ 1,49	R\$ 268,20
432	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	und	180	CPL	R\$ 1,49	R\$ 268,20
433	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	und	180	CPL	R\$ 1,49	R\$ 268,20
434	Sonda Aspiração Traqueal Nº 8	und	180	CPL	R\$ 1,49	R\$ 268,20
435	sonda uretral nº 12	und	180	CPL	R\$ 1,60	R\$ 288,00
436	sonda uretral nº 14	und	180	CPL	R\$ 1,69	R\$ 304,20
437	sonda uretral nº 16	und	180	CPL	R\$ 1,69	R\$ 304,20
438	Saco p/ cadaver P	und	180	MEDSONDA	R\$ 27,93	R\$ 5.027,40
439	Saco p/ cadaver M	und	180	MEDSONDA	R\$ 45,34	R\$ 8.161,20
440	Saco p/ cadaver G	und	180	MEDSONDA	R\$ 48,32	R\$ 8.697,60
441	Tala para imobilização em papelão tam P	und	360	CONFORTELL	R\$ 13,70	R\$ 4.932,00
442	Tala para imobilização em papelão tam M	und	360	CONFORTELL	R\$ 4,88	R\$ 1.756,80
443	Tala para imobilização em papelão tam G	und	360	CONFORTELL	R\$ 6,03	R\$ 2.170,80
447	Torneirinhas de 3 Vias	und	10800	SOLIDOR	R\$ 1,68	R\$ 18.144,00
449	Tubo Hospitalar de Silicone Ø 6,0 x Ø 12mm nº 204 pctc/15mt	pct	9	MEDICONE	R\$ 409,95	R\$ 3.689,55
450	Tubo de latex DI 6mmx DE 10 ou 12mm pct c/15m nº 200	pct	18	INDUSTRIA FRONTINENSE	R\$ 55,17	R\$ 993,06
451	Tubo de Latex DI 2mmx DE 4mm pct c/15m nº 204	pct	18	INDUSTRIA FRONTINENSE	R\$ 118,57	R\$ 2.134,26
452	Umificador P/ Oxigênio cp250ml	und	180	ROMED	R\$ 36,86	R\$ 6.634,80
453	Vaselina Liquida	litro	90	FBM	R\$ 44,25	R\$ 3.982,50
454	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO (ADULTO) C/ 1	UNID	90	ACCUMED	R\$ 147,46	R\$ 13.271,40
455	APARELHO DE GLICOSE KIT CONTENDO LANCETADOR	UNID	90	ON CALL PLUS	R\$ 115,48	R\$ 10.393,20
458	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 18X24	UND	3	KONEX	R\$ 1.318,93	R\$ 3.956,79
459	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 30X40	UND	3	KONEX	R\$ 2.223,36	R\$ 6.670,08
460	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 35X35	UND	3	KONEX	R\$ 2.486,00	R\$ 7.458,00
461	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN (COPLETO) 35X43	UND	3	KONEX	R\$ 2.083,20	R\$ 6.249,60
462	AVENTAL DE CHUMBO	UND	1	MEDIMPLAN	R\$ 2.922,48	R\$ 2.922,48
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 3.158.960,30</b>

**CLAUSULA SEXTA- DO FORNECIMENTO**

6.1. Os Produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, mediante documento emitido pelo setor requisitante, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contendo nome legível do servidor autorizado.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme documento emitido



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

no horário de expediente.

6.3. Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde no que tange a distribuição de medicamentos, contendo embalagem original, lote, registro, fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.

6.4. Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, serão devolvidas à CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega de medicamentos com vencimentos dentro o prazo de 12 meses

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLAUSULA SETIMA- DA VIGENCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05/03/2021 até 31/12/2021.

7.2 A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;

7.2.1. A Administração mantenha interesse na realização;

7.2.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

7.2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

**CLAUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO**

8.1. A entrega dos medicamentos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

8.1.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Wildon Fábio Tavares Barreto, RG: 4988615





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

e CPF: 821.483.092-34, conforme Portaria nº 002/2021 – SMS/2021PMSSBV – Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O servidor (Fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e ainda a saída para unidades de saúde do município, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância dos itens solicitados.

8.3. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitados a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLAUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado do recebimento dos produtos, firmado através de número de portaria, designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

9.4. Em casos de devolução de Nota Fiscal (DANFE), o pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

**CLAUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

10.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas.

10.3.6. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

10.3.7. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

10.3.8. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

10.3.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.3.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

10.3.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA PREVISÃO DOS PREÇOS**

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná.

13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;

13.1.3. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;

13.1.4. Entregar os Medicamentos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornecê-los dentro do período da validade;

13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente

13.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.9. Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

13.1.12. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

13.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde;

13.1.14. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;

13.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.1.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

14.1.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

14.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;

14.1.5. Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA- DO FORO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 05 de Março de 2021.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
CNPJ nº 11.506.487/0001-03  
Benedito Moraes Barreto Junior  
RG nº 3865769 PC/PA  
CPF nº 701.395.632-53

---

DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ nº 04.234.179/0001-00  
ADY DOS SANTOS MONTEIRO, CPF nº 482.755.812-49  
RG nº 2344014 2ª VIA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: